



## RELATÓRIO PSICOSSOCIAL

### **I. IDENTIFICAÇÃO**

Nome: **Gyzelle de Souza Borges**

Data de Nascimento: **10/09/1999**

Idade: **16 anos**

Naturalidade: **Cariacica/ES**

Filiação: **Eliane Caetano de Souza e Renato da Costa Borges**

Endereço: **Rua Circular, Nº 09 – Canaã – Viana/ES.**

Ponto de Referência: **Bar do Félix**

Telefones: **(27) 99845 4829 (mãe) e 99730 1164 (mãe)**

### **II. INFORMAÇÕES PSICOSSOCIAIS**

Em 26 de julho de 2016, ingressou nesta Unidade Feminina de Internação (UFI), pela primeira vez, a adolescente em epígrafe, tendo em vista da internação provisória decretada nos autos do processo 0003337-86.2016.8.08.0050, em razão da suposta prática de ato infracional análogo aos Art. 121, “Caput” na forma do Art. 14, Inc. II, do CPB. Salientamos ser esta sua primeira passagem por esta Unidade.

Desde então, Gyzelle foi acolhida e atendida pela equipe multiprofissional da Unidade, que tem trabalhado com a adolescente sobre o ato infracional que viabilizou seu acautelamento, bem como as atitudes anteriores que a conduziram a tais escolhas.

Em 15 de agosto, realizamos a visita domiciliar e fomos recebidas pelos genitores da adolescente, a senhora Eliane e o senhor Renato, que nos relataram terem se conhecido ainda crianças, iniciaram o namoro na adolescência, viveram maritalmente por 20 anos e há cerca de três anos oficializaram a união matrimonial.



O casal tem residência própria e desde crianças residem no mesmo bairro, a família é composta por outros filhos: Renato Junior de 04 anos, Ana Clara de 08 anos, ambos matriculados na rede estadual de ensino do bairro, e Jéssica que é casada e reside em outro endereço.

Atualmente, a senhora Elaine faz trabalhos artesanais por encomenda e o senhor Renato desenvolve a atividade laborativa de vendedor autônomo. Dessa forma, a renda do casal atualmente gira em torno de quase R\$1.700,00 mensais, que são utilizados nas despesas e manutenção da família, além de um benefício de transferência de renda do Governo Federal - Bolsa Família - no valor de R\$186,00.

Há sete anos, o casal se separou por um período de dois anos, em virtude de um envolvimento extraconjugal do senhor Renato com outra mulher que acabou gerando uma filha fora do casamento, que reside no município de Aracruz. Embora o casal tenha reatado o relacionamento, percebemos que a Sr<sup>a</sup> Eliane ainda mantém uma mágoa muito grande em relação ao ocorrido.

Segundo relatos de ambos, por vezes desentendimentos acontecem e acusações mútuas acabam permeando a relação matrimonial, e os filhos acabam participando, ainda que indiretamente, do conflito que se torna familiar. Sendo assim, foi feita uma indicação ao casal que procurasse ajuda profissional, que pode ser agendada na unidade de saúde do entorno onde o casal reside, visando à solução de problemas mal resolvidos e/ou elaboração de mágoas, para que possam manter o ambiente familiar saudável aos filhos, preservando o bem estar de todos.

A senhora Eliane verbaliza que frequentou, durante um período, equipamentos públicos como CRAS (acompanhamento do programa "Bolsa Família") e Conselho Tutelar quando, aos 13 anos, sua filha Gyzelle, começou a demonstrar mudanças em relação a sua sexualidade, apresentando-se com um visual masculino e a genitora aspirando a informações acerca do que estava ocorrendo, procurou o Conselho Tutelar e obteve um encaminhamento psicológico. Todavia, a adolescente recusou-se veementemente a aceitar a consulta por entender que tal especialidade é para pessoas com transtorno mental, o que a genitora acatou.



No que tange à questão da sexualidade, Gyselle afirma que gosta de se apresentar como homem, que tem afinidade por pessoas do mesmo sexo e se queixa de que os pais, particularmente a mãe não aceita tal condição e faz exigências no sentido de que ela deixe o cabelo crescer e se vista como mulher. Afirma que essa condição feminina não lhe pertence e se entristece com a não aceitação por parte da genitora. Revela que mesmo antes da adolescência, despertou o desejo por pessoas do sexo feminino e o desejo de se apresentar como homem; mas “não cedeu à tentação”. Tem como atividade laboral informal a função de lavar carros e diz que gosta do que faz.

A mãe da adolescente nos conta que sua filha sempre foi estudiosa, nunca repetiu uma série escolar. Há dois anos, iniciou artes maciais no Projeto Social “Aceeran Vankate”, como aluna do curso de Karatê, além de estar matriculada e cursando Inglês e frequentando o Programa de Orientação Estudantil para Primeiro Emprego (PROEPE).

A adolescente se mostra muito tranquila, aceita bem os atendimentos técnicos, demonstra interesse nas atividades que são desenvolvidas na jornada pedagógica e verbaliza sobre seu desejo de conseguir o primeiro emprego e poder dar continuidade aos seus estudos, uma vez que evidencia ser uma aluna muito aplicada. Informa ter consciência sobre a situação financeira de sua família e para ajudar nas despesas domésticas, lava carros dos moradores vizinhos.

Ao longo do período de internação provisória, Gyzelle procurou evitar se envolver em conflitos com as demais adolescentes, relacionou-se bem com a comunidade socioeducativa e manifestou respeito às normas da Unidade, sem apresentar resistências a seguir as regras estabelecidas, bem como o cumprimento da jornada pedagógica.

Durante os atendimentos, observou-se que Gyzelle apresenta excelentes habilidades de comunicação verbal, com discurso claro, apresentando perspectivas futuras, como dar continuidade aos estudos e compreender as adversidades domésticas, de maneira a tolerar os momentos de instabilidades. Relata que desde



tenra idade percebeu-se diferente das outras colegas no que tange à sexualidade; mas sem dar muita atenção, tanto que aos 13 anos teve um namorado do sexo masculino, com quem permaneceu por cinco meses. A partir do término do relacionamento, passou a se identificar com pessoas do mesmo sexo para se relacionar afetivamente.

Gyzelle relata-nos que não tem problemas de qualquer natureza com os familiares; porém, salienta que em decorrência de conflitos entre os pais, que se desentendem frequentemente, sua mãe não suporta a carga emocional e os filhos acabam por sofrer as consequências. Acrescenta que a genitora tem pouca paciência com as diferenças entre elas, o que por vezes desencadeia discussões entre ambas. A fala da adolescente é corroborada com a dos genitores, que afirmam que a filha não é difícil de lidar, que é amiga e responsável, sendo querida por todos, inclusive pela vizinhança.

Gyzelle mostra-se firme em seus propósitos, revela que nunca quis experimentar substâncias psicoativas e sempre procurou se ocupar para evitar desavenças domésticas. Acrescenta que está matriculada e frequentando o 9º ano do Ensino Fundamental e tem muito interesse em dar sequência aos estudos, além de seguir com o curso de inglês.

### **III. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente trata dos princípios da brevidade e excepcionalidade da medida socioeducativa e que esta é a manifestação do Estado em resposta ao ato infracional praticado por adolescente, cuja aplicação objetiva inibir a reincidência e é desenvolvida com a finalidade pedagógico-educativa;

Considerando que a aplicação da medida socioeducativa deve respeitar a capacidade da adolescente em cumpri-la, as circunstâncias em que o ato infracional



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Justiça  
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo  
Unidade Feminina de Internação - UFI



foi praticado e a gravidade da infração, pois cada adolescente traz consigo sua história e trajetória;

Considerando que esta é primeira passagem da adolescente pela UFI e os genitores se fizeram presentes no processo de visitação no decorrer do período de acautelamento provisório, cuja genitora se arrependeu de ter provocado a filha, compreendendo que agiu de forma imatura. Comprometem-se a receber e acompanhar mais de perto a filha e orientá-la quando for liberada, com vistas a não reincidência e a buscar ajuda psicológica para melhor compreender a filha;

A equipe técnica responsável pelo acompanhamento da adolescente nesta Unidade entende que a medida privativa de liberdade poderá ser mais prejudicial do que benéfica à adolescente, que tem uma história pregressa afastada da ilicitude. Dessa forma, caso esse Douto Juízo entenda como necessária a aplicação de uma Medida Socioeducativa, **que seja avaliada a possibilidade de uma Medida em Meio Aberto** a ser determinada conforme melhor entendimento, cumulada com a inclusão em programas de acompanhamento psicossocial, uma vez que trará maiores e melhores resultados à vida da adolescente.

Cariacica/ES, 22 de agosto de 2016.

**OBS.: Segue em anexo carta escrita pela genitora em 04 de agosto de 2016.**